



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE COVAS – TRANSPORTE ESCOLAR 2022/2023

Considerando que:

Para dar cumprimento ao disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é competência das autarquias locais, na sua redação atual, a oferta do serviço de transporte escolar, designadamente a organização e controlo do seu funcionamento;

O transporte escolar enquadra-se numa política de apoio às famílias, nomeadamente nas deslocações dos seus filhos para os estabelecimentos de ensino, ao mesmo tempo que pretende incentivar, desde a infância/adolescência, a utilização do transporte público;

A Câmara Municipal, tem que proporcionar a título gratuito o transporte dos alunos do 1.º CEB, cuja residência diste 3 ou mais Km da respetiva escola de acolhimento;

A necessidade de transportar os alunos, da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa; Considerando que a Câmara Municipal não dispõe, de meios próprios que lhe permitam assegurar todos os transportes necessários para a rede de ensino obrigatório;

O Centro Paroquial e Social de Covas, possui uma carrinha de nove lugares que se destina ao apoio da instituição devidamente equipada para o transporte de crianças.

Entre,

O Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva número 506 896 625, representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, com poderes para o efeito conferidos pela reunião de Câmara datada de 29 de setembro de 2022.

E

O Centro Paroquial e Social de Covas, pessoa coletiva número 504 033 085, representado pelo Presidente da



Direção, Pe. Carlos Alberto Brito Castro,

É estabelecido o seguinte protocolo de colaboração, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem por objeto a colaboração entre as partes em matéria de transportes escolares, para o ano letivo de 2022/2023.

Cláusula 2.ª

O Centro Paroquial e Social de Covas obriga-se a proceder diariamente, pela manhã, para o início das atividades escolares e no fim do período escolar da tarde, ao transporte em veículo da sua propriedade com motorista:

- a) Dos alunos do Centro Escolar de Covas, que frequentam aquele Centro Escolar e cuja residência diste 3 ou mais quilómetros daquele estabelecimento escolar;
- b) Dos alunos, da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa.

Cláusula 3.ª

O veículo a utilizar deve ter o seguro adequado à atividade a exercer, sendo da responsabilidade do Centro Paroquial e Social de Covas qualquer encargo resultante de eventual acidente que possa ocorrer.

Cláusula 4.ª

O Município de Vila Nova de Cerveira transferirá para o Centro Paroquial e Social de Covas, um subsídio de € 18.000,00 (dezoito mil euros), tendo em conta as despesas que aquela necessariamente terá com combustível, desgaste de material e seguro de transporte escolar.

Cláusula 5.ª

O presente protocolo de colaboração vigorará desde a data da sua assinatura e corresponde ao ano letivo de 2022/2023.

O Presente protocolo foi aprovado em minuta em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2022.



Por estarem de acordo com o conteúdo do presente Protocolo de Colaboração, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

Vila Nova de Cerveira, 30 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

O Presidente da Direção do Centro Paroquial e Social de Covas

Pe. Carlos Alberto Brito de Castro